Concursos "Jovens Valores da Economia"

Regulamento

Tendo em vista incentivar a produção de trabalhos inéditos na área da ciência económica e dar devido relevo público aos seus autores, a Ordem dos Economistas, com o patrocínio do Banco de Portugal e da Deloitte e o apoio do Diário Económico, resolveu lançar o concurso "Jovens Valores da Economia" que se rege pelo seguinte Regulamento:

10

A Ordem dos Economistas institui dois prémios "Jovens Valores da Economia" a atribuir a trabalhos inéditos em áreas da ciência económica.

 2°

- 1. Os dois prémios "Jovens Valores da Economia" serão atribuídos nas especialidades de:
 - a) Economia Política, prémio "Jovem Valor da Economia/Banco de Portugal e
 - b) Economia e Gestão Empresariais, prémio "Jovem Valor da Economia/Deloitte
- 2. Para cada um dos prémios será constituído um Júri.

30

Cada um destes dois prémios consiste:

- a) na entrega, na cerimónia pública de atribuição, de uma importância de 3.750 € (três mil, setecentos e cinquenta euros);
- b) na publicação do trabalho premiado nos "Cadernos de Economia" da Ordem dos Economistas;
- c) na divulgação do nome do premiado, do estabelecimento de ensino em que se encontrava inscrito ou no qual finalizou a sua licenciatura, e do título do trabalho na semana subsequente à atribuição do prémio
 - i. no Diário Económico;
 - ii. na página na Internet da Ordem dos Economistas.
- d) na publicação, no mês subsequente à atribuição do prémio, de um resumo, até 90 linhas, do trabalho premiado, elaborado pelo respectivo autor no
 - i. no Diário Económico
 - ii. na página na Internet da Ordem dos Economistas;
 - iii. na primeira Carta Informativa da Ordem dos Economistas que seja publicada após a atribuição dos prémios.
- e) na apresentação do trabalho vencedor numa das sessões paralelas do Congresso Nacional dos Economistas.
- f) na atribuição de um certificado que ateste a atribuição do prémio passado pelo Júri do respectivo concurso.

A entrega de cada um dos prémios decorrerá em cerimónia pública a realizar nas instalações da Escola em que o premiado se encontrava inscrito ou onde concluiu a sua licenciatura.

5°

Para além da atribuição dos dois prémios, o Júri pode ainda distinguir trabalhos com menção honrosa.

6°

O Júri poderá não atribuir o respectivo prémio, se entender que os trabalhos candidatos não reúnem os necessários requisitos de qualidade.

7°

Podem candidatar-se, individualmente ou em grupo:

- a) Estagiários inscritos na Ordem dos Economistas;
- b) Licenciados em Economia ou em Ciências Económicas Empresariais que concluíram, **no ano lectivo de 2003/4**, o seu curso.

8°

- 1. Os trabalhos a apresentar a concurso, seja na especialidade de economia política seja na especialidade de economia e gestão empresariais, deverão:
 - a) ter um título escolhido pelo(s) autor(es).
 - b) não ultrapassar as 25 páginas A4;
 - c) ser processados em "*Word*"; no tipo de letra "*Times New Roman*"; com tamanho 12 e com 1,5 espaços;
 - d) ser assinados sob pseudónimo.
- 2. Podem os concorrentes oferecer a concurso ou trabalhos inéditos ou reformulações de trabalhos escolares já avaliados por docentes de disciplina(s) do curso de licenciatura que frequentaram.

90

Para além da apresentação do trabalho, cada concorrente deve dele elaborar e juntar um resumo, para efeitos de publicação na imprensa caso o respectivo trabalho seja premiado, com uma dimensão máxima de 90 linhas e com observância dos requisitos referidos em d) do ponto anterior.

10°

O candidato que ofereça a concurso um trabalho que constitua uma reformulação de um trabalho escolar deverá também indicar, em documento separado, a(s) disciplina(s) em que este se enquadrou, a identificação do docente que o avaliou e a classificação atribuída

- 1. O trabalho e o respectivo resumo, em duas cópias em papel, deverão ser encerrados num envelope fechado;
- 2. No mesmo envelope deve ainda ser encerrada uma disquette contendo dois ficheiros em Word, gravados com as seguintes designações " trabalho de (pseudónimo) " e "resumo do trabalho de (pseudónimo)";
- 3. Na face deste envelope deve ser inscrita a seguinte indicação "Trabalho apresentado por (pseudónimo) ao concurso Jovens Valores da Economia, na especialidade (ou economia política ou economia e gestão empresariais) ";
- 4. A disquette deve ter um rótulo com a seguinte inscrição "Jovens Valores da Economia. Trabalho e resumo de (pseudónimo)";

12°

- 1. Cada concorrente deve encerrar num outro envelope uma folha A4 contendo:
 - a) a(s) sua(s) identificação(s);
 - b) os seus contactos (endereço postal, telefone, e-mail);
 - c) identificação da Escola em que é finalista ou número da cédula tratando-se de concorrente inscrito como estagiário na Ordem dos Economistas;
 - d) o pseudónimo, por si escolhido e sob o qual assinou o trabalho e o respectivo resumo,
 - e) o título do trabalho apresentado.
- 2. Tratando de trabalho que constitua uma reformulação de um trabalho escolar, deverá ser também encerrado neste envelope o documento referido no ponto 10º deste Regulamento;
- 3. Na face deste envelope deverá ser inscrita a seguinte indicação: "Jovens Valores da Economia". Identificação do concorrente (pseudónimo)"

13°

Ambos os envelopes devem ser encerrados num terceiro em cuja face deve constar a seguinte indicação:

Concurso Jovens Valores da Economia Ordem dos Economistas. Rua da Estrela, nº 8 1200-669 Lisboa

14°

A candidatura deverá ser entregue em mão até ao próximo dia **31 de Maio de 2005** na sede da Ordem dos Economistas (Rua da Estrela, nº 8, 1200-669, Lisboa) ou enviada, por correio registado e com carimbo dos CTT até esse mesmo dia **31 de Maio de 2005**, para o da Ordem dos Economistas (Rua da Estrela, nº 8, 1200-669, Lisboa).

Determinam a exclusão da candidatura, para além da não verificação das condições descritas no ponto 7º deste Regulamento:

- a) a sua remessa para além dos prazos indicados no ponto anterior;
- b) a falta de algum dos elementos ou requisitos exigidos nos pontos 8º a 12º.

16°

Cada um dos dois Júris terá a seguinte constituição:

- a) o presidente, individualidade a convidar, por comum acordo do promotor e patrocinador;
- b) um vogal, designado pela Direcção da Ordem dos Economistas;
- c) um vogal, designado pelo respectivo patrocinador;
- d) um vogal designado pelo Diário Económico;
- e) um vogal designado pelo Conselho de Especialidade da Ordem dos Economista.

17°

As deliberações de cada um dos dois Júris, de que não haverá recurso, serão tomadas pela maioria simples de votos, tendo o Presidente do Júri voto de qualidade.

18°

Uma vez que os trabalhos premiados serão apresentados nas sessões paralelas do Congresso Nacional dos Economistas, organizado pela Ordem dos Economistas a 6 e 7 de Dezembro de 2005, os trabalhos a apresentar nestes concursos deverão incidir,

- a) no caso do concurso Jovens Valores da Economia/Banco de Portugal na temática dos "Modelos de Desenvolvimento Económico" e,
- b) no caso do concurso Jovens Valores da Economia/Deloitte na temática da "Competitividade empresarial".

19°

Os trabalhos não premiados serão devolvidos aos respectivos autores.